

19ª Assembleia Geral Extraordinária do GDPAPE

ZOOM em 27/06/2023 – VOTAÇÃO VIRTUAL de 28 a 30/06/2023

REGULAMENTO PARA AS VOTAÇÕES VIRTUAIS DA 19ª AGE

Este Regulamento estabelece procedimentos para a realização da 19ª AGE e as respectivas votações dos itens de Pauta do **Grupo em Defesa dos Participantes da Petros – GDPAPE** (*Estatuto, Art. 14, § 3º e Art. 16, § 4º*).

A **19ª AGE** ocorrerá em duas etapas: (a) uma videoconferência (**VC**) em ambiente **ZOOM**, onde serão apresentados os itens de Pauta e esclarecidas dúvidas dos associados, e (b) votações na plataforma digital **ASSEMBLEIAS VIRTUAIS**.

As ocasiões e os períodos correspondentes à realização da 19ª AGE estão citadas no EDITAL (**Comunicado 160**), publicado em conjunto com este REGULAMENTO.

A segurança da AGE e a privacidade dos participantes está assegurada pelos procedimentos definidos por assessoria jurídica especializada contratada em 2020 e ainda válidos, e pela expertise da empresa GRTS DIGITAL, contratada para conduzir a VC e a votação em painel digital de sua criação e propriedade, com garantia de segurança e validade para o evento.

O REGULAMENTO:

Art. 1º - Ocasião e Forma da AGE

Características da 19ª Assembleia Geral Extraordinária (AGE) do GDPAPE:

- I A citada AGE será realizada **de forma virtual**, isto é, com participação remota dos afiliados;
- II Será usado o aplicativo **ZOOM** para a sessão de apresentação dos itens de Pauta e respostas a perguntas formuladas ao vivo e pelo *chat*;
- III Na forma da Lei e do Estatuto (*Art. 14, § 4, e Art. 18, inciso V*), a convocação para a videoconferência (VC) será feita em duas etapas: a primeira, se houver no plenário (no ambiente **ZOOM**) maioria simples de associados quitados, e na segunda, meia hora mais tarde, com qualquer número de associados quites presentes. Caso seja necessária a segunda convocação, a primeira meia hora da videoconferência (VC) não será usada para apresentação dos itens de pauta;
- IV A votação dos itens de pauta se dará na plataforma digital **ASSEMBLEIAS VIRTUAIS**. A empresa contratada (GRTS) fornecerá a senha pessoal e intransferível de cada associado e as instruções para uso da plataforma;
- V A GRTS e o GDPAPE (*Estatuto, Art. 7º, § 3º*) assegurarão legitimidade, segurança e privacidade para todos os participantes da AGE, incluindo a votação.

Art. 2º - Prazo de Votação

A votação terá duração de 48 horas, objetivando significativa oportunidade de manifestação. Os efeitos da votação terão validade imediata;



I – No caso de problemas técnicos no Sistema **ASSEMBLEIAS VIRTUAIS** ou na conexão internet utilizada pelo prestador de serviços, poderá haver um atraso, limitado a 24 horas em relação ao término previsto para a votação.

Art. 3º - Cronograma

Até 8 (oito) dias antes da AGE, devem estar divulgados o Edital de Convocação e este Regulamento;

Art. 4º - Condução da Assembleia

Em respeito ao Estatuto do GDPAPE (*Art. 14, § 1º*), a AGE será presidida pelo Dirigente do Núcleo Estratégia do GDPAPE, ou, em sua ausência, pelo Dirigente do Núcleo Finanças. Em caso de ausência de ambos, presidirá a Assembleia outro membro da Direção Colegiada.

I – O Presidente da Assembleia (PA) escolherá um Secretário, que será o responsável pela Ata correspondente, e, se julgar conveniente, um segundo auxiliar, constituindo assim a Mesa da AGE.

Art. 5º - Mesa da AGE

Cabe ao Presidente da Mesa da AGE (que é o Presidente da Assembléia - PA), auxiliado pelos demais membros:

1. Abrir os trabalhos;
2. Escolher o Secretário da Assembléia e outro auxiliar, se assim julgar conveniente;
3. Anunciar os itens de Pauta;
4. Receber comentários, sugestões e similares;
5. Decidir sobre as pendências e os casos omissos, junto com os demais membros da mesa;
6. Informar, se houver, sobre envelopes já recebidos até às 16h:00 do dia 26/06/2023, de votos postados nos Correios (*Estatuto, Art. 14, § 3º*), dos afiliados que não tenham acesso à plataforma da GRTS, admitindo-se também e-mail para o endereço estrategia@gdpape.org;
7. Encaminhar à GRTS os votos por correspondência, até o final do prazo estabelecido para cômputo dos votos, conforme Art. 9º deste Regulamento, destacando quantos foram, para que a GRTS os inclua na apuração da votação;
8. Acompanhar a votação eletrônica, em articulação com o *Supervisor* designado pelo GDPAPE junto à GRTS para o acompanhamento da Assembleia;
9. Garantir a elaboração tempestiva da Ata da AGE (*Estatuto, Art. 14, § 7º*) e assiná-la, juntamente com o secretário da Assembleia, registrando-a em seguida no cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas RJ (RCPJ-RJ).

Art. 6º - Votação

Os votos serão manifestados pelos associados quites com suas obrigações;

I – Os votos serão processados através da plataforma **Assembleias Virtuais**, disponibilizada pela GRTS, que opera o sistema e totaliza os votos, emitindo relatório completo da votação;

II – O resultado da votação será publicado no site do GDPAPE, após a apresentação pela GRTS do relatório final da apuração dos votos, consolidados com aqueles que chegaram ao GDPAPE tempestivamente, via e-mail ao estrategia@gdpape.org ou por carta postada em Correios, conforme Art. 5º inciso 6 e Art. 9º, abaixo.

Art. 7º - Consentimento de uso de dados cadastrais

Para regularidade junto à legislação (LGPD), é necessário que todos os associados quites com suas obrigações (*Estatuto, Art. 7º, §§ 1º e 3º*) consintam com o uso de seus dados cadastrais pela GRTS para ter acesso à votação, pois isso é condição indispensável à participação do associado e à segurança da votação.

São as seguintes as formas de cada associado oficializar seu consentimento:

- a. Quem já oficializou seu consentimento, **não precisa renová-lo**, pois ele permanece até que seja revogado pelo próprio Associado conforme consta no **Termo de Consentimento** (TC) preenchido, assinado e enviado ao GDPAPE;
- b. Quem ainda não consentiu, precisa **enviar seu consentimento oficial**, até **19/06/2023**, em uma das formas abaixo:
Preencher com seus dados pessoais o TC que receberá junto com a convocação desta AGE, assiná-lo e devolvê-lo ao GDPAPE, por e-mail (imagem do TC preenchido e assinado, em arquivo **pdf**) ao endereço estrategia@gdpape.org, indicando, como Assunto, "**CONSENTIMENTO DE USO DE MEUS DADOS PESSOAIS**";
- c. **Não poderá votar** quem não explicitar seu consentimento na forma acima a tempo para a montagem da plataforma digital em que se darão as votações.

Art. 8º - Voto por Procuração

Será permitido voto por procuração, com representação máxima de **dois** afiliados por procurador.

I – O procurador deverá apresentar as procurações devidamente regularizadas até 19/06/2023, por e-mail endereçado a estrategia@gdpape.org.

9º - Voto por Correspondência

O voto poderá ser exercido por meio de e-mail expressamente endereçado a estrategia@gdpape.org com o "Assunto" marcado como "**VOTOS PARA A 19ª AGE**", encaminhado até às 16h00min do dia 26/06/2023, em conformidade com o Estatuto (Art 14 §3º).

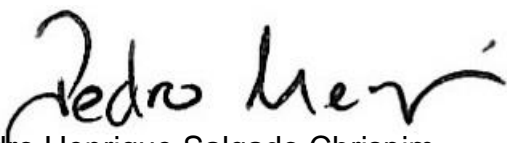
§ 1º: O voto também poderá ser exercido por carta postada nos Correios, endereçada à Sede do GDPAPE, em envelope fechado com cola e assinado nas abas de fechamento, devendo a correspondência ser recebida pela Diretoria Colegiada incumbente até às 16h00min do dia 26/06/2023, em conformidade com o Estatuto (Art 14 § 3º).

– Além do endereçamento ao GDPAPE e a identificação de nome e endereço do remetente, o envelope deverá ter indicação externa de "**VOTOS PARA A 19ª AGE**".

I – O envelope será examinado pelo Presidente da Assembléia (PA) e pelo Secretário da Assembleia, resguardando-se o sigilo do voto. O resultado dos votos por correspondência será comunicado à GRTS, para incorporação no relatório de votação.

§ 2º: A correspondência, qualquer que seja a forma, deve deixar bem claro qual o item votado, haja vista serem vários os itens de pauta para votação, constantes do Edital e repetidos abaixo:

- "**Eleição da afiliada Elizabeth Guerra Sarmiento como Dirigente do Núcleo Comunicação.**
- "**Deliberação acerca da abertura, pelo GDPAPE, de Ação Civil Pública (ACP) para integração da parcela PLDL-71 nos benefícios dos assistidos da Petros.**
- "**Deliberação acerca da abertura, pelo GDPAPE, de ACP para revisão do Equacionamento do PPSP relativo aos déficits de 2015 e 2018, considerando Repactuados e Não Repactuados**".
- "**Deliberação acerca da abertura, pelo GDPAPE, de ACP para revisão do Equacionamento do PPSP relativo ao déficit de 2021 do PPSP – R.**



Pedro Henrique Salgado Chrispim
GDPAPE – Dirigente do Núcleo Estratégia